



ATO TRT13 SGP N.º 141, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre questões procedimentais concernentes ao mapeamento do processo de trabalho “**CONCESSÃO E PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO**”.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e nos termos do PROAD N.º 10062/2022,

CONSIDERANDO o art. 8º da Resolução CNJ N.º 325/2020, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a atuação da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica na área de otimização de processos do trabalho;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região institucionalizou a metodologia de Gestão de Processos através do ATO TRT GP N.º 308/2015;

CONSIDERANDO a priorização do mapeamento de processos, consoante o disposto no PROAD N.º 03208/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Este ato dispõe sobre questões procedimentais concernentes ao mapeamento do processo de trabalho de “**CONCESSÃO E PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO**”, na esfera administrativa.

Art. 2º O processo de “**CONCESSÃO E PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO**” tem por objetivos conceder e pagar ajuda de custo a magistrados e servidores no âmbito do TRT da 13ª Região.

Art. 3º O processo de “CONCESSÃO E PAGAMENTO DE AJUDA DE CUSTO”, passará a seguir o Fluxograma e o Procedimento Operacional Padrão - POP aprovados pela Presidência, atendendo às recomendações do Manual de Gestão de Processos de Trabalho do TRT da 13ª Região.

Parágrafo Único. O Fluxograma e ao Procedimento Operacional Padrão - POP estarão disponíveis no Portal da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica - SEGGEST, na página WikiAdm, do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT-ADM.

LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO

Desembargador Presidente